



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone(66) 98146-0197

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
Nº 05/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1206/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA AO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1206/2025, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo e os vereadores que se ausentarem do Município a serviço do interesse da Câmara Municipal farão jus à diária para cobertura de despesas com viagens, tais como: alimentação e estadia.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1206/2025, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º A concessão de diárias aos vereadores ou aos servidores ocorrerá após solicitação fundamentada do requerente e somente após a autorização expressa do ordenador de despesas, sendo condicionada à existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações de emergência.

Art. 3º Ficam alterados os documentos para efeito de prestação de contas do artigo 6º da Lei Municipal nº 1206/2025, passando a vigorar com a seguinte redação.

- “Relatório de viagem, preenchido de próprio punho (Anexo II);
- Comprovantes de participação em cursos e treinamentos;
- Comprovantes de visitas aos gabinetes dos deputados, senadores, governadores e prefeitos;
- Comprovante de Participação em Eventos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone(66) 98146-0197

- Nota Fiscal/Cupom Fiscal de alimentação.”

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1206/2025 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, 17 de novembro de 2025.

Ademir Dias da Silva
Presidente

Raul Batistello
Vice-Presidente

Juliana Lorca
1ª Secretária

Hezio Silvino de Camargo
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone(66) 98146-0197

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de abastecer e manter o bom funcionamento do novo e único veículo pertencente à Câmara Municipal de Nova Santa Helena, além da compra de passagens, por vereadores ou servidores, notou-se que as diárias não são suficientes para cobrir estas despesas.

Sendo assim, torna-se necessário criar outro meio de custear estas despesas com meio de transporte, a serviço da Câmara, para qualquer destino fora do município de Nova Santa Helena.

Por tanto, serão necessárias pequenas mudanças na Lei das Diárias, como exemplo, retirar dela os termos “**meio de transporte**”, “**passagens**”, entre outros correlatos, pois ambos passarão a ser custeados através de adiantamento de viagem, que será criado por Lei específica.

Pelo exposto e denotada a importância, esperamos contar com o costumeiro apoio dos Dignos Pares.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, 17 de novembro de 2025.

Ademir Dias da Silva
Presidente

Raul Batistello
Vice-Presidente

Juliana Lorca
1ª Secretária

Hezio Silvino de Camargo
2º Secretário